



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013

### REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR.**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Lino Augusto de Negri, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Ivo Eduardo Weirich, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.159/05 e Decreto Municipal nº 2.012/05, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **1. LOCAL, DATA E HORA**

- 1.1. A sessão pública será realizada no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no **dia 20 de maio de 2013, com início às 09:00h**, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até **às 09:00h** do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### **2. OBJETO**

Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI para a COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra nº 1109/2013).

##### **2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- 2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração;
- 2.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração (inc. V do art. 27, da lei nº 8.666/93);
- 2.1.4. Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- 2.1.5. Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços;
- 2.1.6. Anexo VI – Modelo de Cadastro de Fornecedor.

#### **3. PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).
- 3.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado na cidade de Novo Hamburgo-RS à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal – Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente das 08h15min às 17h, de segunda a sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).



#### 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, seu valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, quatro casas decimais;

b) marca dos produtos ofertados;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

e) prazo de entrega conforme disposto no Anexo I deste Edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

#### 6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

#### 7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances por item, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado da Pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas. Os documentos serão enviados para o endereço mencionado no item 22.5 do Edital.

7.9.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

9.1.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo III.

9.1.3. Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV.

9.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

9.1.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

d) prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

9.1.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/91;

c) certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



#### 9.1.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar amostra do objeto licitado, sem ônus para a COMUR, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Termo de Referência no prazo de três (03) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances;
- b) Nos termos da NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, as amostras deverão apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação - CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA, bem como deverão ser comercializados com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso, sob pena de não ser aprovada;
- c) A amostra deverá ser entregue no endereço que consta no item 3.6, identificada com: amostra; número do lote de fabricação, data e objeto da licitação; nome, telefone e fax do fornecedor e de seu representante, se for o caso;
- d) No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para aprovação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada;
- e) Caso a amostra da licitante vencedora do referido item não seja aprovada, o Pregoeiro convocará a empresa classificada subsequente, para apresentação da amostra do item não aprovado, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 9.1.7, alínea "a";
- f) A análise da amostra deverá ser realizada por servidor responsável designado pela COMUR, no prazo de dois (02) dias úteis após o recebimento das mesmas.
- g) A COMUR reserva-se do direito de aprovar ou não as amostras, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca, caso não atendam às especificações exigidas.
- h) A COMUR emitirá Atestado de Aprovação e/ou reprovação das Amostras, o qual ficará disponível para o Fornecedor;
- i) As amostras aprovadas ficarão em poder do Almoxarifado da COMUR e serão utilizadas para conferência no momento da entrega do objeto licitado.
- j) As amostras que porventura não sejam aprovadas ficarão à disposição do fornecedor para a retirada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da mesma, a partir deste prazo, a COMUR não se responsabilizará pelas mesmas.

### 10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação e amostra mencionadas na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no subitem 13.1.



### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor (es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

### **14. PRAZOS**

14.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

14.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo indicado no item 2, alínea "c" do Anexo I do Edital, ou seja, em até 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota de Empenho.

14.3. O prazo estabelecido no item 14.2 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

15.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da COMUR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 2.012/05 e neste Edital.

15.3. A Ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos artigos. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do art. 12 do Decreto Municipal nº 2.012/05.

15.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2., é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

15.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUR.

15.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **16. ENTREGA DOS PRODUTOS**

16.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO-COMUR e o FORNECEDOR serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

16.2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. Os produtos serão entregues no local indicado no Anexo I – Termo de Referência.

16.4. A entrega somente será considerada concluída, mediante o recebimento e aceite, expedido por servidor designado pela Administração, em conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital.

16.5. Caso os produtos não correspondam ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 2.012/05, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

### **17. DO PREÇO**

17.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.





17.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

17.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

17.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 19.

## **18. PAGAMENTOS**

18.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos licitados, com o recebimento da Nota Fiscal eletrônica, na qual deverá constar o respectivo número de empenho.

18.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

18.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

## **19. REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

19.1. O beneficiário do Registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

19.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

19.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

19.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Departamento de Compras e Licitações - Diretoria Administrativa e Financeira e a Pregoeira e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 15.1 acima.

19.5. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

19.6. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial da COMUR – Jornal NH.

## **20. PENALIDADES**

20.1. A recusa injustificada das empresas, com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, em assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.



20.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

20.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

20.6. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

20.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

## 21. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

**21.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

21.1.1. pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse da COMUR, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

21.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

**21.2. Cancelamento:**

21.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela COMUR, quando:

21.2.1.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

21.2.1.2. o fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUR;

21.2.1.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

21.2.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

21.2.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

21.2.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

21.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

21.2.2.1. mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da Ministério do Trabalho e Emprego - MTE ou órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

22.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 aos 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, funcionários da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO-COMUR, através do *site* [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), ou fone/fax: (51) 3594-5429 ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da COMUR, em horário de expediente das 8h15min às 17h de segunda a sexta-feira, sito na Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, CEP nº 93336-130, Novo Hamburgo/RS.

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.8. Serão afixados no Painel de Avisos do Departamento de Compras e Licitações todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Em virtude da inexistência de Diário Oficial editado pelo próprio Município de Novo Hamburgo, publicar-se-ão no Jornal NH a homologação da presente licitação e os preços registrados, em acordo com o artigo 18º do Decreto Municipal 2.012/05.



**COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR**

Diretoria Administrativa e Financeira  
Departamento de Compras e Licitações

Lino Augusto de Negri  
Diretor-Geral

Ivo Eduardo Weirich  
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital.  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fábio Tomasiak  
Advogado - OAB/RS 50.755





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013**

**1. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO.**

**1.1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sapato de segurança, na cor branca, com elástico lateral, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicrobicos e macia, sola PU bidensidade antiderrapante e com biqueira plástica. Com registro C.A.	1000		
2	Sapato de segurança, na cor preta, com elástico lateral, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com cobertura em tecido algodão antimicrobicos e macia, sola PU bidensidade antiderrapante e sem biqueira plástica. Com registro C.A.	1000		
3	Botina de Segurança, com elástico lateral, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com cobertura em tecido algodão antimicrobicos e macia, sola PU bidensidade antiderrapante e biqueira plástica. Com registro C.A.	800		
4	Botina de Segurança, com elástico lateral, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com cobertura em tecido algodão antimicrobicos e macia, sola PU bidensidade antiderrapante e biqueira de aço. Com registro C.A.	800		
5	Tênis de segurança, de amarrar, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com cobertura em tecido algodão antimicrobicos, sola PU bidensidade antiderrapante e biqueira plástica. Com registro C.A.	600		
6	Botina de segurança em couro de vaqueta na cor preta, com elástico nas laterais, dorso acolchoado, palmilha e biqueira de aço (antiperfuro), conforme ABNT, solado de poliuretano (PU) bidensidade injetado direto no cabedal. Com registro C.A.	500		
7	Botina de segurança específica para trabalho com eletricidade, sem componentes metálicos, confeccionado em vaqueta preta, lisa e curtida ao cromo, solado de poliuretano (PU) bidensidade, injetado direto no cabedal palmilha em couro natural e antibacteriana, dorso acolchoado, com elástico. Com registro C.A.	500		



8	Bota de borracha impermeável – PVC, comprimento do cano 28 cm, na cor preta. Com registro C.A.	1000		
---	--	------	--	--

## 2. CONDIÇÕES TÉCNICAS:

**a) Local de Entrega:** os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da COMUR, sito na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 3500, Canudos/Novo Hamburgo/RS, ou será mencionado endereço diverso, dentro do mesmo Município, na entrega da Nota de Empenho.

**a.1) Horário de Entrega:** de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30min e das 13h às 17h.

**b)** Os materiais entregues em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento de compra.

**c) Prazo de Entrega:** 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**d) Prazo de Validade da Proposta:** no mínimo 60 (sessenta) dias após o recebimento.

**e) Forma de Pagamento:** 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos licitados, com o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

**f) Adjudicação dos Produtos:** Por item.

**g) A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações:**

**g.1)** valor Unitário e valor total do material;

**g.2)** número da Nota de Empenho e do processo de compra;

**g.3)** dados bancários para depósito;

**g.4)** marca e Modelo dos produtos;

**g.5)** prazo de pagamento;

**g.6)** conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – **NF-e** em todas as compras realizadas por empresa pública e sociedade de economia mista, o fornecedor deverá enviar para o e-mail [contabilidade@comur.com.br](mailto:contabilidade@comur.com.br) a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela COMUR.

**h) Tributos/ Encargos/ Fretes:** os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

**i) Dos Materiais:** os materiais fornecidos deverão apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação - CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA, bem como deverão ser comercializados com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso, conforme estabelece a Norma Regulamentadora - NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego.



COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Nome do licitante e assinatura do seu representante



COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA  
LEI Nº 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013**

**CRENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ e Telefone e/ou Fax nº \_\_\_\_\_ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2013, presentes de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Lino Augusto de Negri, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Ivo Eduardo Weirich, doravante denominada abreviadamente como COMUR, e de outro a empresa ....., representada pelo ....., com sede na ....., CNPJ ....., simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2013, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO-COMUR**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.159/05 e Decreto Municipal nº 2.012/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as redações dada pelo Decreto nº 3.931/01.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços **VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO**, em atendimento a **Requisição de Compras nº 1109/2013**, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 003/2013, para Registro de Preços nº 003/2013. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**1.2.** A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O preço deverá ser fixo, conforme valor estipulado na Proposta inclusa.

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

**3.1** O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**3.2** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**3.3** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

**3.4** O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: processo protocolado no Departamento de Compras e Licitações - Diretoria Administrativa e Financeira e a Pregoeira e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 3.1 acima.

**3.5** Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subseqüente ao bimestre citado.

**3.6** A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial da COMUR – Jornal NH.





#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**4.1.** O prazo de validade de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente Ata.

**4.2.** O prazo da entrega do produto deverá ser de até 10 (dez) dias após a entrega da nota de empenho. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto deverá estar em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS**

**5.1.** O pagamento referente à aquisição do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do material e do documento fiscal da referida despesa.

**5.2.** No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

**5.3.** A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a COMUR poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela COMUR, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**6.2** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O objeto deverá ser entregue até 10 (dez) dias após a entrega da nota de empenho.

**7.2.** O material deverá ser entregue na embalagem original.

**7.3.** Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 2.012/05, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**7.4.** A validade do produto deverá estar de acordo com o especificado no Edital e com, no mínimo, 90% de vida útil na data da entrega, cabendo ao fornecedor substituir os produtos caso estejam danificados ou vencidos, por outro, com a mesma descrição, porém em bom estado de conservação, qualidade adequada e dentro do prazo de validade.

**7.5.** O cumprimento do objeto desta Ata será realizado no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.2, contado do recebimento da Nota de Empenho.

**7.6.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.2, contado da emissão do Empenho, no local estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

**7.7.** O prazo estabelecido no item 4.2 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUR.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

##### **8.3 MULTA**

**8.3.1.** por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**8.3.2.** em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;



**8.3.3.** transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**8.3.4.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

**8.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** Caso a COMUR não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**9.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMUR nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 aos 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**10.1.1. Pela COMUR,** quando:

- a)** o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c)** o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**10.1.2. Pelo FORNECEDOR,** quando:

**a)** mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**10.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**10.3.** A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na Cláusula 10, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**10.4.** No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da COMUR – Jornal NH, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

**10.5.** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.6.** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes do Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS**

**11.1.** O Fornecedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da solicitação, para substituir o produto com o problema solucionado, ou fornecer outro em perfeito estado.

**11.2.** O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão-de-obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS**



**COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR**

Diretoria Administrativa e Financeira  
Departamento de Compras e Licitações

As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Lino Augusto de Negri, Diretor-Geral, e pelo Sr. Ivo Eduardo Weirich, Diretor Administrativo-Financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2013 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, nos itens \_\_\_\_\_, na licitação.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 2.012/05 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Lino Augusto de Negri  
Diretor-Geral

Ivo Eduardo Weirich  
Diretor Administrativo-Financeiro

Empresa detentora do Preço Registrado

Fábio Tomasiak  
Advogado



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013**

**DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Horário comercial: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data

Assinatura